



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 108/2025

Pretende o nobre Vereador Bruno Henrique, através do Projeto de **Lei n. 108/2025**, instituir a campanha municipal de incentivo ao alimento funcional no Município de Caçapava, dando outras providências.

Avaliando os autos do processo, observa-se que a Procuradoria da Casa opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto, apontando *“A Administração para execução da propositura terá que despender recursos o que deverá estar em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal o que não observamos nos autos”*.

Todavia, com a devida vênia, divergindo em partes do referido parecer da Ilustre Procuradora da Casa, s.m.j., onde a mesma sugere que há geração de despesas, neste contexto, entendo que havendo emenda modificativa/supressiva aos artigos “art. 3º, art. 4º” e “art. 6º”, sou do **parecer favorável**.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

Sala das Comissões, 04 de julho de **2025**

Daniele Cristine Galdino Siqueira – REPUBLICANOS

Membro e Relatora

Bruno Henrique Silva – PL

Presidente

Adilson Henrique França – PL

Vice-Presidente

